

## Cursos de Especialização em Educação Especial

### Deliberação CEE nº 94/09\* e 112/2012

Cidade	Instituição	Curso	Parecer CEE		Conclusão
			Deferido	Indeferido	
Agudos	Faculdade de Agudos – FAAG Proc. CEE 130/10	Deficiência Auditiva	554/10		Aprova-se o Curso de Especialização em Educação Especial e Educação Inclusiva: Deficiência Auditiva, da Faculdade de Agudos, para a realização de duas turmas de alunos, com início previsto para fevereiro e para junho de 2011, com até 60 vagas por turma e nos termos em que foi proposto pela Instituição, para realização na Sede da Instituição, em Agudos, SP.
		Deficiência Intelectual e Altas Habilidades/Superdotação		554/10	Não se aprova o Curso de Especialização em Educação Especial e Educação Inclusiva: Deficiência Intelectual e Altas Habilidades/Superdotação, da Faculdade de Agudos, nos termos em que foi proposto pela Instituição.
Agudos	Faculdade de Agudos – FAAG Proc. 130/2010	Educação inclusiva: Deficiência intelectual		362/11	Indefere-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 94/2009, o pedido de autorização do Curso de Especialização em Educação Especial em Inclusiva e em Deficiência Intelectual, da Faculdade de Agudos – FAAG, nos termos propostos no projeto pedagógico apresentado.
Araçatuba	Centro Universitário Toledo UniToledo Proc. CEE 94/13	Educação Inclusiva Deficiência Intelectual	360/13		Aprova-se o Curso de Especialização em Educação Especial Inclusiva com ênfase em Deficiência Intelectual, da UNITOLEDO - Centro Universitário Toledo - Araçatuba, para as turmas iniciadas a partir da publicação deste Parecer, com cinquenta vagas

\*Revogada pela Deliberação 112/12

Saiba mais: Veja quem mais pode dar aula na Educação Especial Parecer CEE 389/10

Documentação e Biblioteca do CEE – Junho 2016

## Cursos de Especialização em Educação Especial

### Deliberação CEE nº 94/09\* e 112/2012

Cidade	Instituição	Curso	Parecer CEE		Conclusão
			Deferido	Indeferido	
					no período diurno e nos termos em que foi proposto pela Instituição, para realização na Sede da Instituição, na Rua Antônio Afonso de Toledo, 595 – Araçatuba, SP.
<b>Araras</b>	Centro Universitário de Araras Dr. Edmundo Ulson  Proc. CEE n. 82/10	Deficiência Intelectual	<b>518/10</b>		Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 94/2009, o Curso de Especialização em Educação Especial – Deficiência Intelectual, para início em janeiro de 2011 e o oferecimento de uma turma com sessenta alunos, nos termos apresentado pelo Centro Universitário de Araras “Dr. Edmundo Ulson”, sendo que o referido curso deverá ser ministrado no endereço da Instituição, situada à Avenida Ernani Lacerda de Oliveira, 100 – Parque Santa Cândida, no município de Araras, no Estado de São Paulo.
<b>Araras</b>	Uniararas – Fundação Hermínio Hometto Proc CEE 336/2013	Deficiência Intelectual	<a href="#">84/14</a>	<b>77/2014</b>	Aprova-se o Curso de Especialização em Educação Especial e Inclusiva na área da Deficiência Intelectual, do Centro Universitário Hermínio Ometto de Araras, para as turmas iniciadas a partir da publicação deste Parecer, com até 30 vagas por turma e nos termos em que foi proposto pela Instituição, para realização na Sede da Instituição, na Avenida Dr. Maximiliano Baruto, 500 – Jardim Universitário – Araras, SP.  <b>2.1</b> Aprova-se o Curso de Especialização em Educação Especial e Inclusiva na área da Deficiência Intelectual, do Centro Universitário

\*Revogada pela Deliberação 112/12

Saiba mais: Veja quem mais pode dar aula na Educação Especial **Parecer CEE 389/10**

Documentação e Biblioteca do CEE – Junho 2016

## Cursos de Especialização em Educação Especial

### Deliberação CEE nº 94/09\* e 112/2012

Cidade	Instituição	Curso	Parecer CEE		Conclusão
			Deferido	Indeferido	
					Hermínio Ometto de Araras, para as turmas iniciadas a partir da publicação deste Parecer, com até 30 vagas por turma e nos termos em que foi proposto pela Instituição, para realização na Sede da Instituição, na Avenida Dr. Maximiliano Baruto, 500 – Jardim Universitário – Araras, SP.
<b>Arujá</b>	Faculdade de Arujá Proc. CEE 356/10			<b><u>244/11</u></b>	Indefere-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 94/2009, o pedido de autorização do Curso de Especialização em Educação Especial para formação de professores para a Educação Infantil e para as Séries Iniciais do Ensino Fundamental – ênfase em Educação Inclusiva, da Faculdade de Arujá.
<b>Atibaia</b>	Faculdades Atibaia FAAT Proc. CEE 08/16	Deficiência Intelectual	<b>161/2016</b>		Aprova-se, nos termos da Deliberação CEE nº 112/2012, o Curso de Especialização em Educação Especial e Inclusiva na área da Deficiência Intelectual, das Faculdades Atibaia – FAAT.
<b>Barretos</b>	Faculdades Integradas Soares de Oliveira – FISO  Proc. CEE 26/15	          Deficiência Intelectual	          <b>169/2016</b>	<b><u>323/2015</u></b>	Ressalta-se a inexistência de aderência entre a formação dos docentes e os componentes curriculares do Curso, assim como com a bibliografia, que apresenta muitos textos de educação geral e poucos especializados. Indefere-se, portanto, o pedido para criação do Curso de Especialização em Educação Especial, na Área da Deficiência Intelectual, das Faculdades Integradas Soares de Oliveira – FISO / Barretos.  Aprova-se, com base na Deliberação CEE nº 112/2012 e em função da análise realizada no

\*Revogada pela Deliberação 112/12

Saiba mais: Veja quem mais pode dar aula na Educação Especial **Parecer CEE 389/10**

Documentação e Biblioteca do CEE – Junho 2016

## Cursos de Especialização em Educação Especial

### Deliberação CEE nº 94/09\* e 112/2012

Cidade	Instituição	Curso	Parecer CEE		Conclusão
			Deferido	Indeferido	
					presente Parecer, o Curso de Especialização em Educação Especial, na área da Deficiência Intelectual, das Faculdades Integradas Soares de Oliveira – FISO / Barretos, para as turmas iniciadas a partir da publicação deste Parecer, com oitenta vagas, distribuídas em duas turmas de quarenta alunos, e nos termos em que foi proposto pela Instituição, para realização na Sede da Instituição, à Avenida 29, nº 783, Barretos, SP.
<b>Barretos</b>	Instituto Superior de Educação Especial Proc. 100/11	Educação Inclusiva			Arquivado
<b>Barretos</b>	Instituto Superior de Educação Especializada Contexto Escola Proc. 40/2012	Atendimento educacional especializado			Arquivado
<b>Bauru</b>	Centro Educacional Leonardo da Vinci – UNIASSELVI Proc. 130/12	Especialização em Educação Especial com ênfase em Atendimento Educacional Especializado		<b><u>385/12</u></b>	Indefere-se o pedido de aprovação do Curso de Especialização em Educação Especial com ênfase em Atendimento Educacional Especializado, do Centro Educacional Leonardo Da Vinci – UNIASSELVI/ Bauru.

\*Revogada pela Deliberação 112/12

Saiba mais: Veja quem mais pode dar aula na Educação Especial **Parecer CEE 389/10**

Documentação e Biblioteca do CEE – Junho 2016

## Cursos de Especialização em Educação Especial

### Deliberação CEE nº 94/09\* e 112/2012

Cidade	Instituição	Curso	Parecer CEE		Conclusão
			Deferido	Indeferido	
<b>Bauru</b>	Universidade do Sagrado Coração Proc. 97/11	Especialização em Educação Especial na Formação de Professores para Educação Infantil	<u>211/12</u>		Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 112/2012, o Curso de Especialização em Educação Especial na Formação de Professores para Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio: Deficiência Intelectual.
<b>Botucatu</b>	Faculdades Integradas de Botucatu Proc. CEE 72/10  Reconsideração do parecer 312/11	Deficiência Intelectual	<u>351/10</u>	<u>236/12</u>	Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 94/2009, o Curso de Especialização em Educação Especial “Formação de Professores para o Exercício do Magistério e o Atendimento de Alunos com Necessidades Educacionais Especiais, com ênfase na Deficiência Intelectual”, apresentado pelas Faculdades Integradas de Botucatu, sendo que o Curso só poderá ser oferecido na sede da Faculdade.  Par CEE 312/11 – Convalidação dos atos escolares dos alunos.  Indeferido. Sendo assim, mantenho o Parecer nº 312/2011, pelos seus próprios fundamentos, anteriormente aprovado em Plenário.
<b>Bragança Paulista</b>	Faculdade de Ciências e Letras	Educação física para especiais			Em andamento.

\*Revogada pela Deliberação 112/12

Saiba mais: Veja quem mais pode dar aula na Educação Especial **Parecer CEE 389/10**

Documentação e Biblioteca do CEE – Junho 2016

## Cursos de Especialização em Educação Especial

### Deliberação CEE nº 94/09\* e 112/2012

Cidade	Instituição	Curso	Parecer CEE		Conclusão
			Deferido	Indeferido	
	Proc. 20/12				
<b>Caieiras</b>	Faculdade Metropolitana de Caieiras  Proc. 268/11	Especialização em Educação Especial - Deficiência Intelectual	<u>155/12</u>		Aprova-se o Curso de Especialização em Educação Especial - Deficiência Intelectual da Faculdade Metropolitana de Caieiras
<b>Campo Limpo Paulista</b>	Faculdade Campo Limpo Paulista - FACCAMP Proc. CEE n. 70/10	Deficiência Intelectual/ Mental e Física	<u>504/10</u>		Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 94/2009, o curso de Especialização em Educação Especial – Deficiência Intelectual/Mental e Deficiência Física, com 100 vagas distribuídas entre os dois cursos, a ser oferecido pela Faculdade de Campo Limpo Paulista – FACCAMP – sendo que o referido curso deverá ser ministrado no endereço da Instituição, no município de Campo Limpo Paulista, no Estado de São Paulo.
<b>Carapicuíba</b>	Faculdade Aldeia de Carapicuíba Proc. CEE n. 186/10	Educação Especial		<u>451/10</u>	<b>Não se aprova o Curso de Especialização em Educação Especial, nos termos propostos pela Faculdade da Aldeia de Carapicuíba, pelos motivos apresentados no presente Parecer.</b>
<b>Carapicuíba</b>	Faculdade da Aldeia de Carapicuíba	Educação Especial: Deficiência	<u>302/13</u>		Aprova-se o Curso de Especialização em Educação Especial na área da Deficiência Intelectual, da Faculdade da Aldeia de Carapicuíba – FALC, para as turmas iniciadas a partir da publicação deste

\*Revogada pela Deliberação 112/12

Saiba mais: Veja quem mais pode dar aula na Educação Especial **Parecer CEE 389/10**

Documentação e Biblioteca do CEE – Junho 2016

## Cursos de Especialização em Educação Especial

### Deliberação CEE nº 94/09\* e 112/2012

Cidade	Instituição	Curso	Parecer CEE		Conclusão
			Deferido	Indeferido	
	Proc. CEE n. 186/10	Intelectual			Parecer, com um total de 100 vagas, sendo, no máximo, 50 alunos por turma, nos termos em que foi proposto pela Instituição, para realização em sua sede, na Estrada de Aldeinha, 245, bairro Marilu, no município de Carapicuíba;
<b>Casa Branca</b>	Fac. Casa Branca Proc. CEE n. 220/10	Deficiência Intelectual e Auditiva		<u>77/11</u>	<b>Indefere-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 94/2009, o pedido de autorização do Curso de Especialização em Educação Especial – Deficiência Mental/Intelectual e Deficiência Auditiva, da Faculdade Casa Branca / São Paulo.</b>
<b>Casa Branca</b>	Faculdade Casa Branca Proc. 266/12	Educação Especial: Deficiência intelectual	<b>121/13</b>		Aprova-se o Curso de Especialização em Educação Especial – Deficiência Intelectual, da Faculdade Casa Branca - FACAB, com início previsto para março de 2013, com até duas turmas de quarenta vagas cada e nos termos em que foi proposto pela Instituição, para realização na Sede da Instituição, na Rodovia SP 340, Km 240, Casa Branca, SP.
<b>Cascavel Paraná</b>	Faculdades ITECNE de Cascavel Proc. 118/10	Especialização em Educação Especial – Deficiência Intelectual		<u>263/11</u>	<b>Indefere-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 94/2009, o pedido de autorização do Curso de Especialização em Educação Especial – Deficiência Intelectual.</b>
<b>Catanduva</b>	IMES de Catanduva Proc. CEE n. 344/10	Deficiência Intelectual	<u>84/11</u>		Aprova-se o Curso de Especialização em Educação Especial em Deficiência Intelectual, do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, com 60 vagas, com início previsto para março de 2011 e término em agosto de 2012, nos termos em que foi proposto pela Instituição, para realização na Sede da

\*Revogada pela Deliberação 112/12

Saiba mais: Veja quem mais pode dar aula na Educação Especial **Parecer CEE 389/10**

Documentação e Biblioteca do CEE – Junho 2016





## Cursos de Especialização em Educação Especial

### Deliberação CEE nº 94/09\* e 112/2012

Cidade	Instituição	Curso	Parecer CEE		Conclusão
			Deferido	Indeferido	
Paraná	Brasileira de Ciências da Educação Proc. CEE n. 71/10	Mental /Intelectual			indefer-se o pedido de Aprovação do Curso de Especialização em Educação Especial com Ênfase na Deficiência Mental/Intelectual, proposto pela Academia Brasileira de Ciências da Educação/Curitiba.
Curitiba/ Paraná	Faculdade Internacional FACINTER Proc. CEE 153/10	Educação Especial		<u>450/10</u>	Não se aprova o Curso de Especialização em Educação Especial, proposto pela Faculdade Internacional de Curitiba, pelos motivos expressos no presente Parecer.
	Faculdade Internacional de Curitiba FACINTER Proc. 153/10	Especialização em Educação Especial, com ênfases em: Deficiência Intelectual, Deficiência Visual, Surdez, Deficiência Física Neuromotora,		<u>260/11</u>	Indefer-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 94/2009, o pedido de autorização do Curso de Especialização em Educação Especial, com ênfases em: Deficiência Intelectual, Deficiência Visual, Surdez, Deficiência Física Neuromotora, Altas Habilidades/Superdotação e Transtornos Globais do Desenvolvimento.

\*Revogada pela Deliberação 112/12

Saiba mais: Veja quem mais pode dar aula na Educação Especial **Parecer CEE 389/10**

Documentação e Biblioteca do CEE – Junho 2016

## Cursos de Especialização em Educação Especial

### Deliberação CEE nº 94/09\* e 112/2012

Cidade	Instituição	Curso	Parecer CEE		Conclusão
			Deferido	Indeferido	
		Altas Habilidades/Superdotação e Transtornos Globais do Desenvolvimento.			
<b>Curitiba/Paraná</b>	ITECNE – Instituto Tecnológico e Educacional de Curitiba Proc. CEE 118/10	Deficiência Intelectual		<b><u>263/2011</u></b>	Indefere-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 94/2009, o pedido de autorização do Curso de Especialização em Educação Especial – Deficiência Intelectual, do Instituto Tecnológico e Educacional de Curitiba – ITECNE.
<b>Descalvado</b>	Universidade Camilo Castelo Branco Proc. CEE n.128/10	Deficiência Intelectual		<b><u>57/11</u></b>	Indefere-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 94/2009, o pedido de autorização do Curso de Especialização em Educação Especial – Deficiência Intelectual, solicitado pela Universidade Camilo Castelo Branco / UniCastelo / Descalvado
<b>Itapecerica da Serra</b>	Faculdade de Itapecerica da Serra Proc. CEE n. 129/10	Deficiência Intelectual: abordagens e Instrumentalização	<b><u>95/11</u></b>		Aprova-se o Curso de Especialização em Necessidades Educacionais Especiais de Natureza Intelectual – Abordagens e Instrumentalização, da Faculdade de Itapecerica da Serra, com noventa vagas em cada curso e nos termos em que foi proposto pela Instituição, para realização na Sede da Instituição, na Estrada dos Maciés, 198/210, Itapecerica da Serra, SP.

\*Revogada pela Deliberação 112/12

Saiba mais: Veja quem mais pode dar aula na Educação Especial **Parecer CEE 389/10**

Documentação e Biblioteca do CEE – Junho 2016

## Cursos de Especialização em Educação Especial

### Deliberação CEE nº 94/09\* e 112/2012

Cidade	Instituição	Curso	Parecer CEE		Conclusão
			Deferido	Indeferido	
Itápolis	Faculdade Itápolis Proc. CEE 184/10	Deficiência Intelectual	<u>97/11</u>		Aprova-se o Curso de Especialização em Educação Especial - Deficiência Intelectual, da Faculdade de Itápolis, com até 50 vagas por turma e nos termos em que foi proposto pela Instituição, para realização na Sede da Instituição, na Rua Mário de Souza Castro, 200 – Jardim Santa Mônica, Itápolis, SP.
Ituverava	FFCL de Ituverava Proc. CEE n. 180/10	Deficiência Intelectual e Auditiva		<u>76/11</u>	Indefere-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 94/2009, o pedido de autorização do Curso de Especialização em Deficiência Mental e Deficiência Auditiva, solicitado pela Faculdade de Filosofia Ciências e Letras, de Ituverava.
Ituverava	Proc. CEE 99/2015		<u>408/15</u>		Aprova-se o Curso de Especialização em Educação Especial: Formação de Professores para a Inclusão de Alunos com Necessidades Educacionais Especiais, com ênfase em Deficiência Intelectual, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ituverava, para as turmas iniciadas a partir de fevereiro de 2016, com até cinquenta vagas por turma e nos termos em que foi proposto pela Instituição, para realização na Sede da Instituição, na Rua Coronel Flauzino Barbosa Sandoval, 1259, Ituverava, SP.
Jaboticabal	Fac. Ed. São Luis/ Jaboticabal  Proc. CEE 195; 196; 197; e	Deficiência Intelectual, Auditiva, Visual e Física.		<u>490/10</u>	Indefere-se o pedido de aprovação do Curso de Especialização em Educação Especial: Deficiência Auditiva, Deficiência Intelectual, Deficiência Visual e Deficiência Física da Faculdade de Educação São Luís, de Jaboticabal, nos termos em que foi proposto

\*Revogada pela Deliberação 112/12

Saiba mais: Veja quem mais pode dar aula na Educação Especial Parecer CEE 389/10

Documentação e Biblioteca do CEE – Junho 2016

## Cursos de Especialização em Educação Especial

### Deliberação CEE nº 94/09\* e 112/2012

Cidade	Instituição	Curso	Parecer CEE		Conclusão
			Deferido	Indeferido	
	198/10		<u>52/12</u>		<p><i>pe</i>la Instituição.</p> <p>Aprova-se o Curso de Especialização em Educação Especial – Deficiência Auditiva com cinquenta vagas para a primeira turma e nos termos em que foi proposto pela Instituição, para realização na Sede da Instituição, à Rua Floriano Peixoto, n.º 839, com acesso à Rua Mizael de Campos, n.º 240 – Centro, Jaboticabal/SP</p>
<b>Jaboticabal</b>	Faculdade de Educação de São Luis  Proc. 196/10	Especialização em Educação Especial – Deficiência Intelectual	<u>53/12</u>		<p>Aprova-se o Curso de Especialização em Educação Especial – Deficiência Intelectual com cinquenta vagas para a primeira turma e nos termos em que foi proposto pela Instituição, para realização na Sede da Instituição, à Rua Floriano Peixoto, n.º 839, com acesso à Rua Mizael de Campos, n.º 240 – Centro, Jaboticabal-SP.</p>
<b>Jaguariúna</b>	Faculdade de Jaguariúna  Proc. CEE n. 254/16	Deficiência Intelectual	<u>150/16</u>		<p>Aprova-se, fundamento na Deliberação CEE nº 112/2012 e em função da análise realizada no presente Parecer, o Curso de Especialização em Educação Especial na Área da Deficiência Intelectual, da Faculdade de Jaguariúna, para as turmas iniciadas a partir da publicação deste Parecer, com até oitenta vagas, distribuídas em duas turmas de quarenta alunos e nos termos em que foi proposto pela</p>

\*Revogada pela Deliberação 112/12

Saiba mais: Veja quem mais pode dar aula na Educação Especial Parecer CEE 389/10

Documentação e Biblioteca do CEE – Junho 2016

## Cursos de Especialização em Educação Especial

### Deliberação CEE nº 94/09\* e 112/2012

Cidade	Instituição	Curso	Parecer CEE		Conclusão
			Deferido	Indeferido	
					Instituição, para realização na Sede da Instituição, na Rua Amazonas, 504 – Jardim Dom Bosco, Jaguariúna, SP.
<b>Jales</b>	UNIJALES Proc. CEE n. 162/10	Deficiência Intelectual	<a href="#"><u>18/11</u></a>		Aprova-se o Curso de Especialização em Educação Especial: Deficiência Intelectual do Centro Universitário de Jales - UNIJALES, nos termos em que foi proposto pela Instituição, para realização na Sede da Instituição, na Avenida Francisco Jalles, 1851, Centro, em Jales, SP.
<b>Jundiaí</b>	Centro Universitário Pe. Anchieta  Proc. 54/11	Educação especial com ênfase em Deficiência Intelectual	<a href="#"><u>381/11</u></a>		Aprova-se o Curso de Especialização em Educação Especial com ênfase em Deficiência Intelectual
<b>Lorena</b>	Centro Universitário Salesiano de São Paulo	Educação Inclusiva: Deficiência Intelectual	<a href="#"><u>186/13</u></a>		Aprova-se o Curso de Especialização em Educação Inclusiva - Deficiência Intelectual, do Centro Universitário Salesiano de São Paulo – Unidade de Ensino de Lorena <i>Campus</i> São Joaquim, para as

\*Revogada pela Deliberação 112/12

Saiba mais: Veja quem mais pode dar aula na Educação Especial **Parecer CEE 389/10**

Documentação e Biblioteca do CEE – Junho 2016

## Cursos de Especialização em Educação Especial

### Deliberação CEE nº 94/09\* e 112/2012

Cidade	Instituição	Curso	Parecer CEE		Conclusão
			Deferido	Indeferido	
	Proc. 89/2013				turmas iniciadas a partir da publicação deste Parecer, com até 50 vagas por turma e nos termos em que foi proposto pela Instituição, para realização na Sede da Instituição, na Rua Dom Bosco, nº 284, Centro, em Lorena, SP.
<b>Lorena</b>	Faculdades Integradas Teresa D'Ávila – FATEA	Curso de Especialização em Educação Especial e Inclusiva em Deficiência Intelectual	<u>257/15</u>		Aprova-se o Curso de Especialização em Educação Especial e Inclusiva em Deficiência Intelectual, das Faculdades Integradas Teresa D'Ávila - FATEA, para as turmas iniciadas a partir da publicação deste Parecer, com até sessenta vagas por turma e nos termos em que foi proposto pela Instituição, para realização na Sede da Instituição, na Avenida Dr. Peixoto de Castro, 539, Vila Celeste – Lorena, SP.
<b>Marília</b>	Instituto de Ensino, Capacitação e Pós-Graduação INDEP	Educação Inclusiva: Deficiência Intelectual		<u>481/13</u>	Prejudicada a apreciação do pedido de aprovação para oferta do Curso de Especialização em Educação Inclusiva – Deficiência Intelectual, apresentado pelo Instituto de Ensino, Capacitação e Pós-Graduação – INDEP de Marília, por falta de legitimidade, uma vez que não é a instituição certificadora.
<b>Monte Alto</b>	Faculdade Monte	Deficiência Intelectual,	<u>83/11</u>		Aprova-se o Curso de Especialização em Educação Especial – Deficiências Intelectual, Visual e Auditiva,

\*Revogada pela Deliberação 112/12

Saiba mais: Veja quem mais pode dar aula na Educação Especial Parecer CEE 389/10

Documentação e Biblioteca do CEE – Junho 2016

## Cursos de Especialização em Educação Especial

### Deliberação CEE nº 94/09\* e 112/2012

Cidade	Instituição	Curso	Parecer CEE		Conclusão
			Deferido	Indeferido	
	Alto/Instituto Educacional Proc. 285/10	Visual e Auditiva			da Faculdade de Monte Alto, para a realização de duas turmas de alunos, com cinquenta vagas por turma, num total de cem vagas, e nos termos em que foi proposto pela Instituição, para realização na Sede da Instituição, na Rua Wady Elias, 191, Monte Alto, SP.
<b>Nova Odessa</b>	Faculdade Network/Nova Odessa Proc. CEE n. 295/10	Deficiência Intelectual	<b><u>78/11</u></b>		Aprova-se o Curso de Especialização em Educação Especial - Deficiência Intelectual, da Faculdade Network / Nova Odessa, com funcionamento previsto para duas turmas em cada semestre com um mínimo de 22 e um máximo de 44 cursistas, e nos termos em que foi proposto pela Instituição, para realização na Sede da Instituição, na Av. Ampélio Gazzeta nº 2445, no Município de Nova Odessa / SP, e que o Estágio Supervisionado será realizado na Unidade da APAE de Nova Odessa, através de parceria formalmente estabelecida por Convênio.
<b>Paraná</b>	Faculdade Educacional da Lapa / FAEL / Paraná Proc. CEE 155/14	Educação Especial e Inclusiva em Deficiência Auditiva/Surdez e em Deficiência Intelectual		<b><u>177/15</u></b>	<b>Indefere-se o pedido de aprovação dos Cursos de Especialização em Educação Especial e Inclusiva – Deficiência Auditiva/Surdez e em Educação Especial e Inclusiva: Deficiência Intelectual, na modalidade EaD, da Faculdade Educacional da Lapa, do Paraná.</b>
<b>Penápolis</b>	FFCL Penápolis	Deficiência	<b><u>131/10</u></b>		Aprova-se o Curso de Especialização em Educação

\*Revogada pela Deliberação 112/12

Saiba mais: Veja quem mais pode dar aula na Educação Especial **Parecer CEE 389/10**

Documentação e Biblioteca do CEE – Junho 2016

## Cursos de Especialização em Educação Especial

### Deliberação CEE nº 94/09\* e 112/2012

Cidade	Instituição	Curso	Parecer CEE		Conclusão
			Deferido	Indeferido	
	Proc. CEE 717/09	Auditiva			Especial na área de Deficiência Auditiva, nos termos do que dispõe a Deliberação CEE nº 09/98 combinada com a Deliberação nº 94/2009, proposto pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis, com início previsto para o dia 10 de abril de 2010.
<b>Penápolis</b>	FFCL Penápolis Proc. CEE n. 718/09	Deficiência Intelectual	<b><u>132/10</u></b>		Aprova-se o Curso de Especialização em Educação Especial na área de Deficiência Intelectual, nos termos do que dispõe a Deliberação CEE nº 09/98 combinada com a Deliberação nº 94/2009, proposto pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis, com início previsto para o dia 09 de abril de 2010.
<b>Pereira Barreto</b>	Faculdades Integradas Urubupungá - FIU Proc. CEE 119/11	Deficiência Intelectual	<b><u>353/11</u></b>		Aprova-se o Curso de Especialização em Educação Especial: Deficiência Intelectual, das Faculdades Integradas Urubupungá, de Pereira Barreto, com oitenta vagas, distribuídas em duas turmas de quarenta alunos, com início previsto para 28 de janeiro de 2012, e nos termos em que foi proposto pela Instituição, para realização na Sede da Instituição, em Pereira Barreto, SP
<b>Pereira Barreto</b>	Faculdades Integradas Urubupungá - FIU Proc. CEE 229/13	Deficiência Intelectual	<b><u>353/11</u></b>		Aprova-se o Curso de Especialização em Educação Especial - Deficiência Auditiva, das Faculdades Integradas Urubupunga de Pereira Barreto - FIU, nos termos da Deliberação CEE nº 112/2012, com um total de oitenta vagas, distribuídas em duas turmas de quarenta alunos, e nos termos em que foi proposto pela Instituição, para

\*Revogada pela Deliberação 112/12

Saiba mais: Veja quem mais pode dar aula na Educação Especial **Parecer CEE 389/10**

Documentação e Biblioteca do CEE – Junho 2016



## Cursos de Especialização em Educação Especial

### Deliberação CEE nº 94/09\* e 112/2012

Cidade	Instituição	Curso	Parecer CEE		Conclusão
			Deferido	Indeferido	
					realização na Sede da Instituição, na Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 1660 - Centro, Pereira Barreto - SP, CEP 15370-000.
<b>Piraju</b>	Fac. Corporativa CESPI/FACESPI Proc. CEE n. 272/10	Deficiência Intelectual		<b><u>79/11</u></b>	<b>Indefere-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 94/2009, o pedido de autorização do Curso de Especialização em Educação Especial, com ênfase em Deficiência Intelectual, solicitado pela Faculdade Corporativa CESPI/FACESPI, do Município de Pirajú, no Estado de São Paulo</b>
<b>Pirassununga</b>	Faculdade de Tecnologia, Ciências e Educação – FATECE  Proc. CEE 230/12	Educação Especial: deficiência intelectual	<b><u>103/13</u></b>		Aprova-se o Curso de Especialização em Educação Especial com ênfase em Deficiência Intelectual, para realização na Sede da Instituição
<b>Presidente Venceslau</b>	Faculdade de Presidente Venceslau FAPREV  Proc. 365/12	Educação Especial: Deficiência Intelectual	<b><u>269/13</u></b>		Aprova-se o Curso de Especialização em Educação Especial e Inclusiva na Área da Deficiência Intelectual, da Faculdade de Presidente Venceslau - FAPREV, para as turmas iniciadas a partir da publicação deste Parecer, com um mínimo de quarenta e máximo de sessenta vagas, e nos termos em que foi proposto pela Instituição, para realização na Sede da Instituição, na Rua Piracicaba, 47 – Jardim Coroados, Presidente Venceslau, SP.

\*Revogada pela Deliberação 112/12

Saiba mais: Veja quem mais pode dar aula na Educação Especial **Parecer CEE 389/10**

Documentação e Biblioteca do CEE – Junho 2016

## Cursos de Especialização em Educação Especial

### Deliberação CEE nº 94/09\* e 112/2012

Cidade	Instituição	Curso	Parecer CEE		Conclusão
			Deferido	Indeferido	
<b>Registro</b>	Faculdades Integradas Vale do Ribeira Proc CEE 163/10	Educação Especial, na área de deficiência intelectual	<b>475/12</b>		Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 94/2009, o Curso de Especialização em Educação Especial, na área de Deficiência Intelectual
<b>Ribeirão Preto</b>	Centro Universitário Barão de Mauá Proc CEE 130/11	Deficiência Visual e Auditiva			370/11
<b>Ribeirão Preto</b>	Centro Universitário Barão de Mauá / Ribeirão Preto Proc. CEE 112/12	Especialização em Educação Especial e Inclusiva: Deficiência Intelectual	<b>373/12</b>		Aprova-se o Curso de Especialização em Educação Especial/Inclusiva: Deficiência Intelectual
<b>Rio Claro</b>	Escola Superior de Tecnologia e Educação de Rio Claro – ASSER Proc. 142/13	Educação Especial: Deficiência Intelectual	<b>338/13</b>		Aprova-se o Curso de Especialização em Educação Especial na Área de Deficiência Intelectual, da Escola Superior de Tecnologia e Educação de Rio Claro, para as turmas iniciadas a partir da publicação deste Parecer, com 40 vagas anuais e nos termos em que foi proposto pela Instituição, para realização na Sede da Instituição, na Rua 7, nº 1193, Centro, Rio Claro, SP.

\*Revogada pela Deliberação 112/12

Saiba mais: Veja quem mais pode dar aula na Educação Especial **Parecer CEE 389/10**

Documentação e Biblioteca do CEE – Junho 2016

## Cursos de Especialização em Educação Especial

### Deliberação CEE nº 94/09\* e 112/2012

Cidade	Instituição	Curso	Parecer CEE		Conclusão
			Deferido	Indeferido	
Rio de Janeiro	Universidade Gama Filho UGFI Proc. CEE 64/13	Educação Especial: deficiência física e múltipla			Arquivado
Rio de Janeiro	Universidade Gama Filho UGF Proc. 65/13	Educação especial: deficiência visual			Arquivado
Santa Catarina	Uniasselvi – Centro Universitário Leonardo da Vinci / Indaial / Santa Catarina Proc. 273/12	Educação Especial: Deficiência Intelectual		<u>176/15</u>	Indefere-se o pedido de aprovação do Curso de Especialização em Educação Especial: Deficiência Intelectual, da UNIASSELVI – Centro Educacional Leonardo da Vinci – Indaial / Santa Catarina.
Santo André	Centro Universitário/ Fundação Santo André Proc. CEE 365/10	Deficiência Intelectual		<u>180/11</u>	Indefere-se a aprovação do Curso de Especialização em Práticas Educativas no Atendimento às Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais – Deficiência Intelectual, do Centro Universitário Fundação Santo André, nos termos em que foi elaborado e apresentado o projeto pedagógico do curso, para

\*Revogada pela Deliberação 112/12

Saiba mais: Veja quem mais pode dar aula na Educação Especial **Parecer CEE 389/10**

Documentação e Biblioteca do CEE – Junho 2016

## Cursos de Especialização em Educação Especial

### Deliberação CEE nº 94/09\* e 112/2012

Cidade	Instituição	Curso	Parecer CEE		Conclusão
			Deferido	Indeferido	
					<b>análise por parte deste Conselho.</b>
<b>Santo André</b>	Faculdades Integradas Coração de Jesus  Proc. CEE 383/12	Educação Especial: identificação e atendimento de alunos com deficiência intelectual	<b>188/13</b>		Aprova-se o Curso de Especialização em Educação Especial – Identificação e Atendimento de Alunos com Deficiência Intelectual, das Faculdades Integradas Coração de Jesus / Santo André, para as turmas iniciadas a partir da publicação deste Parecer, com até 60 vagas por turma e nos termos em que foi proposto pela Instituição, para realização na Sede da Instituição, na Rua Siqueira Campos, 483, Centro, Santo André, SP.
<b>São Caetano do Sul</b>	Universidade Municipal de São Caetano do Sul	Deficiência Intelectual	<b>40/2016</b>		Aprova-se o Curso de Especialização em Educação Especial - Deficiência Intelectual, da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, para as turmas iniciadas a partir da publicação deste Parecer, com até trinta e cinco vagas por turma e nos termos em que foi proposto pela Instituição.
<b>São Caetano do Sul</b>	Universidade Municipal de São Caetano do Sul	Transtornos Globais do Desenvolvimento	<b>358/2015</b>		Aprova-se o Curso de Especialização em Educação Especial na Área de Transtornos Globais do Desenvolvimento, da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, para as turmas iniciadas em agosto de 2015, com até 35 vagas por turma e nos termos em que foi proposto pela Instituição.
<b>São Caetano do Sul</b>	Universidade Municipal de São Caetano do Sul	Deficiência Múltipla Sensorial	<b>359/2015</b>		Aprova-se o Curso de Especialização em Educação Especial na Área da Deficiência Múltipla Sensorial, da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, para as turmas iniciadas em agosto de 2015, com até 35

\*Revogada pela Deliberação 112/12

Saiba mais: Veja quem mais pode dar aula na Educação Especial **Parecer CEE 389/10**

Documentação e Biblioteca do CEE – Junho 2016

## Cursos de Especialização em Educação Especial

### Deliberação CEE nº 94/09\* e 112/2012

Cidade	Instituição	Curso	Parecer CEE		Conclusão
			Deferido	Indeferido	
					vagas por turma e nos termos em que foi proposto pela Instituição.
<b>São Caetano do Sul</b>	Universidade Municipal de São Caetano do Sul	Altas Habilidades - Superdotação	<b>360/2015</b>		Aprova-se o Curso de Especialização em Educação Especial na Área das Altas Habilidades - Superdotação, da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, para as turmas iniciadas em agosto de 2015, com até 35 vagas por turma e nos termos em que foi proposto pela Instituição.
<b>São Caetano do Sul</b>	Universidade Municipal de São Caetano do Sul	Surdocegueira	<b>361/2015</b>		Aprova-se o Curso de Especialização em Educação Especial na Área da Surdocegueira, da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, para as turmas iniciadas em agosto de 2015, com até 35 (trinta e cinco) vagas por turma e nos termos em que foi proposto pela Instituição.
<b>São Caetano do Sul</b>	Universidade Municipal de São Caetano do Sul	Deficiência Física e Múltipla	<b>362/2015</b>		Aprova-se o Curso de Especialização em Educação Especial na Área da Deficiência Física e Múltipla, da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, para as turmas iniciadas em agosto de 2015, com até 35 (trinta e cinco) vagas por turma e nos termos em que foi proposto pela Instituição.
<b>São Caetano do Sul</b>	Universidade Municipal de São Caetano do Sul	Deficiência Auditiva / Surdez	<b>363/2015</b>		Aprova-se o Curso de Especialização em Educação Especial na Área da Deficiência Auditiva / Surdez, da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, para as turmas iniciadas em agosto de 2015, com até 35 vagas por turma e nos termos em que foi proposto pela Instituição.

\*Revogada pela Deliberação 112/12

Saiba mais: Veja quem mais pode dar aula na Educação Especial **Parecer CEE 389/10**

Documentação e Biblioteca do CEE – Junho 2016

## Cursos de Especialização em Educação Especial

### Deliberação CEE nº 94/09\* e 112/2012

Cidade	Instituição	Curso	Parecer CEE		Conclusão
			Deferido	Indeferido	
<b>São Caetano do Sul</b>	Universidade Municipal de São Caetano do Sul	Deficiência Visual (Cegueira e Baixa Visão)	<b>364/2015</b>		Aprova-se o Curso de Especialização em Educação Especial na Área da Deficiência Visual (Cegueira e Baixa Visão), da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, para as turmas iniciadas em agosto de 2015, com até 35 vagas por turma e nos termos em que foi proposto pela Instituição.
<b>São Carlos</b>	Centro Universitário Central Paulista Proc. CEE n. 82/2014	Deficiência Intelectual	<b>29/2015</b>		<b>2.1</b> Aprova-se o Curso de Especialização em Educação Especial na Perspectiva da Inclusão: Deficiência Intelectual do Centro Universitário Central Paulista/UNICEP de São Carlos, mantido pela Associação de Escolas Reunidas, para as turmas iniciadas a partir da publicação deste Parecer, com quarenta vagas anuais em uma única turma e nos termos em que foi proposto pela Instituição, para realização no seu Campus 2, à Rua Miguel Petroni, nº. 5111, na cidade de São Carlos, SP.
<b>São José do Rio Preto</b>	Centro Universitário São José do Rio Preto UNIRP Proc. CEE n. 25/13	Educação especial e inclusiva: deficiência intelectual		<b><u>303/13</u></b>	À vista do exposto e com fundamento na Deliberação CEE nº 112/2012, indefere-se o pedido de aprovação do Curso de Especialização em Educação Especial e Inclusiva: Deficiência Intelectual, do Centro Universitário de Rio Preto – UNIRP – em São José do Rio Preto.
<b>São José do Ri Preto</b>	Instituto de Psicologia Educacional, Comportamento	Educação Especial			Arquivado sem parecer não atende a 94/11

\*Revogada pela Deliberação 112/12

Saiba mais: Veja quem mais pode dar aula na Educação Especial **Parecer CEE 389/10**

Documentação e Biblioteca do CEE – Junho 2016



## Cursos de Especialização em Educação Especial

### Deliberação CEE nº 94/09\* e 112/2012

Cidade	Instituição	Curso	Parecer CEE		Conclusão
			Deferido	Indeferido	
São Paulo	Universidade Cidade de São Paulo – UNICID  Proc. 126/12	Educação Especial: Docência na Área de Deficiência Intelectual	448/15		Aprova-se o Curso de Especialização em Educação Especial: Docência na Área da Deficiência Intelectual, da Universidade Cidade de São Paulo - UNICID, com centro e cinquenta vagas, divididas em três turmas de cinquenta alunos, com início previsto para outubro de 2015, e nos termos em que foi proposto pela Instituição, para realização somente na Sede da Instituição, na Rua Cesário Galeno, 448/475, São Paulo, SP.
São Paulo	Universidade Cidade de São Paulo – UNICID  Proc. 127/12	Educação especial: deficiência visual			Em andamento
São Paulo	Universidade Cruzeiro do Sul UNICSUL  Proc CEE 28/11	Deficiência Visual, Auditiva e Física.		<u>298/11</u>	Indefere-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 94/2009, o pedido de autorização do Curso de Especialização em Educação Especial – ênfases em Deficiência Visual, Auditiva e Física, da Universidade Cruzeiro do Sul - UNICSUL
São Paulo	Universidade Cruzeiro do Sul	Deficiência Intelectual		<u>299/11</u>	Indefere-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 94/2009, o pedido de autorização do Curso de

\*Revogada pela Deliberação 112/12

Saiba mais: Veja quem mais pode dar aula na Educação Especial **Parecer CEE 389/10**

Documentação e Biblioteca do CEE – Junho 2016



## Cursos de Especialização em Educação Especial

### Deliberação CEE nº 94/09\* e 112/2012

Cidade	Instituição	Curso	Parecer CEE		Conclusão
			Deferido	Indeferido	
	UNICSUL Proc CEE 39/11		<b>428/12</b>		<p style="color: red;">Especialização em Educação Especial – ênfase em Deficiência Intelectual, da Universidade Cruzeiro do Sul - UNICSUL.</p> <p>2.1 Aprova-se o Curso de Especialização em Educação Especial com ênfase em Deficiência Intelectual com início previsto para outubro de 2012 e término para novembro de 2013, para ser ministrado nas unidades listadas no Parecer.</p>
<b>São Paulo</b>	Universidade Cruzeiro do Sul UNICSUL  Proc. 124/11	Educação Especial: Deficiência Física e neuromotora			Em andamento
<b>São Paulo</b>	Universidade Cruzeiro do Sul UNICSUL  Proc. 125/12	Educação Especial: área deficiência auditiva			Em andamento
<b>São Paulo</b>	Universidade Cruzeiro do Sul UNICSUL  Proc. CEE 87/2014	Deficiência Visual			Em andamento
<b>São Paulo</b>	Universidade	Educação			Em andamento

\*Revogada pela Deliberação 112/12

Saiba mais: Veja quem mais pode dar aula na Educação Especial **Parecer CEE 389/10**

Documentação e Biblioteca do CEE – Junho 2016

## Cursos de Especialização em Educação Especial

### Deliberação CEE nº 94/09\* e 112/2012

Cidade	Instituição	Curso	Parecer CEE		Conclusão
			Deferido	Indeferido	
	Cruzeiro do Sul UNICSUL  Proc. 126/12	Especial: deficiência intelectual			
<b>São Paulo</b>	Universidade Nove de Julho – UNINOVE  Proc. 202/2016	Deficiência Intelectual	<b>202/2016</b>		Aprova-se, nos termos da Deliberação CEE nº 112/2012, o Curso de Especialização em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva: Deficiência Intelectual, da Universidade Nove de Julho - UNINOVE.
<b>São Paulo</b>	Faculdade Mozarteum de São Paulo Proc. CEE 45/2014	Deficiência Intelectual	<b>96/15</b>	<b>Par 377/14</b>	<p style="color: red;">Indefere-se o pedido de autorização de funcionamento do Curso de Especialização em Educação Especial em Deficiência Intelectual, da Faculdade Mozarteum de São Paulo - FAMOSP.</p> <p>Aprova-se o Curso de Especialização em Educação Especial em Deficiência Intelectual, da Faculdade Mozarteum de São Paulo, com cinquenta vagas, para uma única turma, a ser realizado no período de abril de 2015 a junho de 2016.</p>
<b>Taquaritinga</b>	ITES Aristides de Carvalho Schlobach Proc CEE 76/11	Educação Especial: formação e treinamento de professores para o ensino especializado	<b>268/13</b>		Aprova-se o Curso de Especialização em Educação Especial "Formação e Treinamento de Professores para o Ensino Especializado de Alunos com Necessidades Educacionais Especiais na Área de Deficiência Intelectual", com um total de sessenta alunos por turma, e nos termos em que foi proposto pela Instituição, para realização na Sede da

\*Revogada pela Deliberação 112/12

Saiba mais: Veja quem mais pode dar aula na Educação Especial **Parecer CEE 389/10**

Documentação e Biblioteca do CEE – Junho 2016

## Cursos de Especialização em Educação Especial

### Deliberação CEE nº 94/09\* e 112/2012

Cidade	Instituição	Curso	Parecer CEE		Conclusão
			Deferido	Indeferido	
		de alunos com necessidades educacionais especiais na área de deficiência intelectual			Instituição, na Praça Dr. Horácio Ramalho, 159, Centro, Taquaritinga.
<b>Taubaté</b>	Faculdade Dehoniana	Deficiência Auditiva	<b>372/14</b>		<b>2.1</b> Aprova-se o Curso de Especialização em Educação Especial na área de Deficiência Auditiva, da Faculdade Dehoniana - Taubaté, com início previsto a partir de fevereiro de 2015, com até quarenta vagas por turma e, nos termos em que foi proposto pela Instituição, para realização na Sede da Instituição, na Avenida Francisco Barreto Leme, 550 – Vila São Geraldo, Taubaté, SP.

Dia 7/04/2015 DB CEE/ilc  
 Dia 15/06/2015 DB CEE/lfmp  
 Dia 30/07/2015 DB CEE/lfmp  
 Dia 30/9/2015 ilc  
 Dia 09/11/15 DB CEE/lfmp  
 Dia 03/06/2016 DB CEE Ivone  
 Dia 22/06/16 DB CEE/lfmp

\*Revogada pela Deliberação 112/12

Saiba mais: Veja quem mais pode dar aula na Educação Especial **Parecer CEE 389/10**

Documentação e Biblioteca do CEE – Junho 2016